

LEI Nº 22 DE 13 de agosto de 1993

Autoriza o Executivo Municipal a receber mediante repasses, efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros e dá outras providências correlatas.

ANGELO GERALDO DA CONCEIÇÃO, Prefeito Municipal de Arapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAÇA SABER QUE, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - receber através de repasses efetuados pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros, procedentes do Tesouro do Estado.

II - assinar com a Secretaria de Estado de Esportes e Turismo, convênio necessário a obtenção de recursos financeiros previstos no inciso I, deste artigo, bem como cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas pela referida secretaria, no convênio a ser celebrado.

Art. 2º - Abrir crédito necessário para execução de despesas com recursos repassados pelo Governo do Estado de São Paulo conforme dispõe os incisos I e II, da presente Lei.

Parágrafo Único - O crédito ora autorizado, será utilizado para realização de despesas com obras de melhoria no Estádio Municipal.

Art. 3º - Constituir-se-ão recursos necessários a cobertura do presente crédito, os aludidos nos incisos II e/ou III do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

  
Angelo Geraldo da Conceição  
Prefeito Municipal  
RG 10.766.781

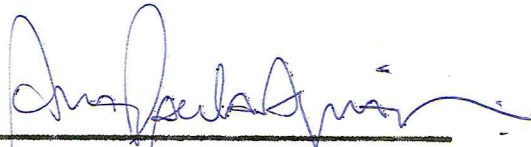
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ, 13 de agosto de 1993.



Anelo Geraldo da Conceição  
Prefeito Municipal  
RG 10.766.781

Registrado nesta Secretaria e publicado na forma de  
legislação.



Ana Paula Aguiar  
'SECRETÁRIA 'AD HOC'